



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano 1800	Semestre 82,00
A 1.ª série 500	; 26,00
A 2.ª série 400	; 21,00
A 3.ª série 400	; 21,00

Aviso: Número de duas páginas 820;
de mais de duas páginas 810 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (páamento adiantado) é de 1520 a linha, acrescido de 803 de selo por cada un. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8434, publicado no *Diário do Governo* n.º 220, 1.ª série, de 21-X-1923.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 8:881 — Fixa o dia 19 de Agosto de 1923 para a repetição da eleição de procuradores à Junta Geral do Distrito de Leiria e de vereadores da Câmara Municipal de Acião, nas assembleias de Alvorge — Anula o decreto n.º 8:835, que fixava outro dia para a realização das mencionadas eleições.

Decreto n.º 8:882 — Fixa o dia 15 de Julho de 1923 para a repetição das eleições de vereadores da Câmara Municipal de Ponta do Sol e de procuradores à Junta Geral do Distrito do Funchal, no mesmo concelho — Anula o decreto n.º 8:820, que fixava outro dia para a realização das mencionadas eleições.

Decretos n.º 8:883, 8:884, 8:885, 8:886 e 8:887 — Fixam o dia 15 de Julho de 1923 para a realização de eleições de determinados corpos administrativos que foram anuladas ou se deixaram de efectuar por vários motivos nos dias primitivamente designados.

Ministério da Marinha:

Decretos n.º 8:888 e 8:889 — Alteram respectivamente o plano de uniformes dos oficiais, guardas-marinhas e aspirantes, e a tabela de uniformes das praças do corpo de marinheiros da armada, permitindo assim o uso de colarinho branco mole, excepto nas formaturas, revistas e mostras.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública a adesão da República da Finlândia ao Acordo Internacional de Paris de 4 de Maio de 1910, para repressão da circulação das publicações obscenas.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 8:890 — Insere várias disposições acerca do levantamento de espólios de enfermos dos Hospitais Civis de Lisboa e à restituição de valores aos doentes admitidos como pobres, quando têm alta.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 8:881

Tendo sido, por acordão do Supremo Tribunal Administrativo, mandada repetir a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Leiria e de vereadores da Câmara Municipal de Acião, nas assembleias de Alvorge: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 19 de Agosto próximo para a realização das mencionadas eleições.

Fica por este decreto anulado o do n.º 8:835, que fixou o dia 1 de Julho para as mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva.

Decreto n.º 8:882

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo anulado as eleições de vereadores da Câmara Municipal de Ponta do Sol e de procuradores à Junta Geral do distrito do Funchal, no mesmo concelho: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 15 de Julho próximo para a realização das mencionadas eleições.

Fica por este decreto anulado o do n.º 8:820, que fixou o dia 24 de Junho corrente para as mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido o faça executar. — Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva.

Decreto n.º 8:883

Tendo sido, por sentença da respectiva auditoria administrativa, anulada a eleição da Junta da Freguesia da Póvoa de Rio de Moinhos, concelho e distrito de Castelo Branco, e convindo fixar novo dia para a repetição da mencionada eleição: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 15 de Julho para a realização da mencionada eleição da Junta da Freguesia da Póvoa de Rio de Moinhos, concelho e distrito de Castelo Branco.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1923. — ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — António Maria da Silva.

Decreto n.º 8:884

Não se tendo realizado no dia fixado pelo decreto n.º 8:390, de 27 de Setembro de 1922, por falta de comparecência de eleitores, as eleições das Juntas da Freguesia de Alandroal e Rosário, anexa Capelins, Juromenha e S. Brás anexa, S. Tiago Maior, do concelho de Alandroal; Vimieiro e Vidigão, anexa Santa Justa, do concelho de Arraiolos; Santa Maria, do concelho de Estremoz; S. Marcos da Abóbada, S. Manços, do concelho de Évora; S. Cristóvão, do concelho de Montemor; Alcâçovas, do concelho de Viana do Alentejo; Nossa Senhora da Conceição, S. Bartolomeu, Benfeite, Pardais, S. Romão, do concelho de Vila Viçosa, todas do distrito de Évora: hei por bem, usando da faculdade que me con-